



JUSTIFICATIVA

Considerando que o Sistema Único de Saúde é responsável por executar ações e serviços de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde a todos;

Considerando que em face às medidas para enfrentamento da Emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), o município de Alto Garças tem envidado todos os esforços para promover melhorias na assistência médica dos pacientes diagnosticados e confirmados com COVID-19.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Garças tem como objetivo suprir de forma adequada à missão proposta pelo SUS, no que se refere ao atendimento nos serviços de Atenção Hospitalar, principalmente do seu Pronto Atendimento que funciona 24 horas à disposição de sua população, facilitando o acesso, além de propiciar um fluxo adequado de agilidade e resolutividade no atendimento, com vistas na melhoria do conforto no atendimento, assim como, buscar a promoção da dignidade e respeito ao usuário do SUS. Além disso, essa é a Unidade de Saúde referência para o COVI-19 no município.

Considerando que a nossa Carta Magna preceitua que a saúde é direito de todos e dever do estado (art. 196, da CF/88), e que, nesse diapasão, a Lei 8.080/90 (LOS- Lei Orgânica da Saúde) delineia os princípios do Sistema Único de Saúde, reconhecendo em seu artigo 2º que o direito à saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

Considerando que entre os princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a lei supramencionada, está a universalidade de acesso, a integralidade da assistência, a preservação da autonomia das pessoas, a igualdade, o direito à informação, a divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário e a resolubilidade.



**PREFEITURA
ALTO GARÇAS**

UM NOVO CAMINHO

Gestão 2017/2020



Considerando que para um pleno funcionamento dos atendimentos da Unidade Hospitalar é imprescindível que na Unidade tenha medicamentos específicos para proceder as administrações de acordo com os diagnósticos médicos e indicações das patologias.

Considerando que a falta desses medicamentos na Unidade Hospitalar, pode acarretar os atendimentos à população do município e com risco de morte a não administração de medicamentos em algumas situações e bem como os materiais hospitalares necessários aos atendimentos;

Sendo assim, é indispensável a aquisição imediata de alguns medicamentos que estão em falta na Unidade Hospitalar até que se conclua as aquisições via processos normais de compras.

Fundamentação Legal:

Lei 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Lei Nº 13.979, De 6 De Fevereiro De 2020

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

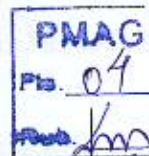


Revista



**PREFEITURA
ALTO GARÇAS**

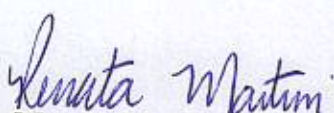
UM NOVO CAMINHO
Gestão 2017/2020



Informamos ainda que tal aquisição deverá ser feita da empresa Vilela Torres & Ziminiani LTDA, de CNPJ n. 04.298.769/0001-99, pois conforme cotação de preços realizada por esta Secretaria, a mesma apresentou menor valor para os itens solicitados, como pode ser verificado nos orçamentos em anexo.

Segue em anexo também as certidões informadas abaixo da empresa Vilela Torres & Ziminiani LTDA:

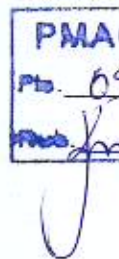
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.


Renata Martins de Oliveira do Carmo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 033/2018





PREFEITURA
ALTO GARÇAS
UM NOVO CAMINHO
Gestão 2017/2020



Ofício: nº 12/2020

Alto Garças, 29 de junho de 2020.

Da: Farmácia Municipal de Alto Garças MT.

PARA: Secretaria Municipal de Saude e Setor de licitação.

Vimos através deste, informar que no ultimo pregão eletrônico :001/2020 realizado em março do corrente ano a empresa Centermedi comercio de Produtos Hospitalares LTDA, foi a empresa vencedora do ITEM 237 – **IVERMECTINA 6 mg**, na compra do mês de abril solicitamos para empresa ganhadora 500 cpr e ficou um saldo restante de 1000 cpr. Semana passada entrei em contato com a empresa para solicitar o restante do medicamento e a mesma me disse que não havia possibilidade de entregar e pediu a desistência do item conforme copia anexada.

Solicitei ao setor de licitação que convocasse o segundo colocado para assumir a entrega do medicamento, a empresa que ficou em segunda colocada também não ira enviar o medicamento conforme documento anexado.

Diante do cenário de pandemia que estamos vivenciando no mundo, e nos últimos dias o numero de casos em nosso município está crescendo consideravelmente e infelizmente como é uma doença nova que ainda não há um tratamento especifico para essa patologia que já tirou várias vidas, resolvi buscar outros meios para essa aquisição.

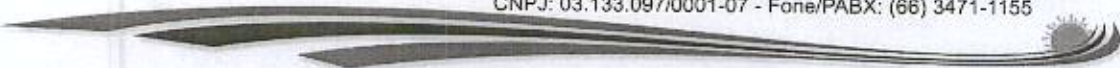
Como **NÃO** temos tratamento especifico para COVID -19 e protocolos definidos e só de caráter experimental e estudos clínicos, esses mostraram a eficácia do tratamento com o uso do medicamento tanto profilático e ainda como um tratamento precoce dos pacientes que se adquire a doença, não estamos conseguindo adquirir o medicamento para fazer a aquisição rápida , pois as empresas não tem para nos fornecer e o mais relevante que é salvar vidas busquei três orçamentos em farmácia de manipulação para oferecer a

todos os munícipes do município de Alto Garças, uma vez que é uma doença de transmissão muito fácil e de tratamento complicado , resolvi buscar outros meios legais e rápido para o município fazer a aquisição necessária para tratar todas as pessoas que necessitar do medicamento.

Atenciosamente,


Roselaine Dias Alves
Farmacêutica/Bioquímica
*Roselaine Dias Alves
Farmacêutica - Bioquímica
CRF-2237/MT*

Prefeitura Municipal de Alto Garças
Rua: Dom Aquino, 346 Centro - CEP: 78.770-000 - Alto Garças/MT
CNPJ: 03.133.097/0001-07 - Fone/PABX: (66) 3471-1155



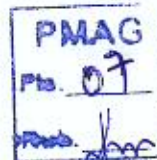


Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

BR 480, 795
BARÃO DE COTEGIPE - RS CEP: 99740-000
CNPJ: 03.652.030/0001-70 INSC. EST 170/0004449
FONE/FAX: 54 3523 2700
medicamentos@centermedi.com.br

Barão de Cotegipe, 03 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT
ALTO GARÇAS - MT



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2020

Pedido de DESCLASSIFICAÇÃO do item 237 – IVERMECTINA 6mg.

Todo o saldo restante.

URGENTE

A Empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Barão de Cotegipe-RS, sito à BR 480, Nº 795, inscrita no CNPJ/ME 03.652.030/0001-70 e Inscrição Estadual nº. 170/0004449, neste ato representado por intermédio de sócio-gerente Sr. Edivar Szymanski, portador do RG: 5051132966 e CPF: 670.481.290-34, vem através deste, apresentar **PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO do item 237 – IVERMECTINA 6mg.** pelas razões que passamos a elencar.

A empresa registrou o fármaco do laboratório VITAMEDIC.

Não possuímos outro fornecedor que comercialize o medicamento Ivermectina 6mg no canal hospitalar. (Possuí venda proibida ao comércio – PVC).

“Distribuir medicamento, uma paixão que não tem remédio.”

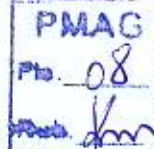


CENTERMEDI

Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

BR 480, 795
BARÃO DE COTEGIPE - RS CEP: 99740-000
CNPJ: 03.652.030/0001-70 INSC. EST 170/0004449
FONE/FAX: 54 3523 2700
medicamentos@centermedi.com.br

O laboratório Vitamedic informou através do ofício datado em 23-04 não possuir previsão de regularização deste medicamento, conforme documento em anexo.



Desta forma, sem possuir qualquer condição de prever uma normalização a curto prazo na comercialização do medicamento, junto com o avanço da Pandemia do COVID-19 solicitamos **DESCCLASSIFICAÇÃO** de entrega do item 237 - IVERMECTINA 6mg de todo o saldo restante, passado ao próximo colocado do certame.

Cientes de vossa compreensão, nos colocamos a disposição.

CENTERMEDI

03652030/0001-70

CENTERMEDI-COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

BR 480, nº 795
CEP 99740-000
BARÃO DE COTEGIPE-RS

EDIVAR SZYMANSKI

Sócio-gerente

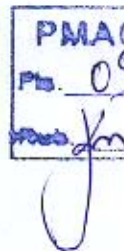
RG: 5051132966 | CPF: 670.481.290-34

"Distribuir medicamento, uma paixão que não tem remédio."



VITAMEDIC

Eficiência e Credibilidade Valorizando a Saúde



Anápolis, 23 de abril de 2020.

À

Centermedi Com. de Prod. Hosp. Ltda.

Cnpj: 03.652.030/0001-70

Ref.: Justificativa de fornecimento:

- *Ivermectina 6mg cx c/ 50 cpr*

Prezados Senhores,

Informamos que não temos previsão de entrada do item em referência em nosso estoque.

Externamos nossas desculpas pelos transtornos, nos colocando à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos através do nº (62) 3902 6145.

Atenciosamente,

Andréa Matsuura

Andréa Matsuura

Coordenadora de vendas



GRUPO
JOSÉ ALVES



CIENTÍFICA
MÉDICA HOSPITALAR LTDA.



Aparecida de Goiânia, 29 de Junho de 2020.

À

Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT

Pregão Eletrônico Nº 001/2020

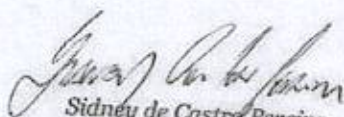
Processo Administrativo Nº 16/2020

Abertura: 04/03/2020 - AS 08:30h

NÃO ACEITE ITEM 237 – IVERMECTINA

À empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.847.837/0001-10, com sede na Av. Anápolis, Qd. 29-A, Lt. 06, Vila Brasília, CEP: 74911-360, Aparecida de Goiânia/GO, vem por meio deste informar que não temos condições de assumir o item 237 – Ivermectina 6mg, tendo em vista que o item está em falta no mercado e houve um reajuste de preço.

Agradecemos a compreensão, e estamos a disposição.


Sidney de Castro Pereira
Sócio - Proprietário
Científica Médica Hospitalar

SIDNEY DE CASTRO PEREIRA

RG: 99372 MT/GO

CPF: 383.337.831-04

Representante Legal

07.847.837/0001-10
CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.
Av. Anápolis, s/nº, Qd. 29-A, Lt. 06
Vila Brasília
CEP: 74911-360
APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

FONE: (62) 3088-9700

Av. Anápolis, s/n, Qd. 29-A, Lt. 06, Vila Brasília, CEP: 74911-360, Aparecida de Goiânia - GO.

e-mail: cientifica@brturbo.com.br

CNPJ: 07.847.837/0001-10

INSC. EST.: 10.399.060-7



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

E-mail: cmaltogarcas@gmail.com

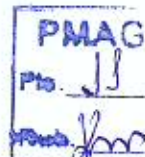
Avenida 7 de Setembro, 380 - Telefax: (66) 3471-1101 - 3471-2688
78770-000 - ALTO GARÇAS

Site: www.camaraaltogarcas.mt.gov.br

MATO GROSSO

INDICAÇÃO N.º 056/2020

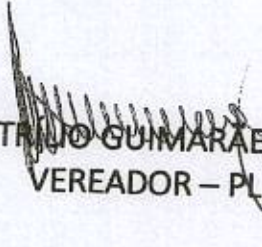
AUTORIA: VEREADOR JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES - PL



Indica ao Excelentíssimo Sr. Prefeito, Claudinei Singolano, com cópia a Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Renata Martins de Oliveira do Carmo, a urgente necessidade de providenciar a compra de Kits de medicamentos para o tratamento do novo corona vírus "COVID-19", com a distribuição gratuita a população de Alto Garças - MT.

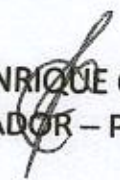
Com fundamento no que determina o Regimento Interno desta Casa de Leis, Requeiro a Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatório ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Claudinei Singolano, com cópia a Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Renata Martins de Oliveira do Carmo, a urgente necessidade de providenciar a compra de Kits de medicamentos para o tratamento do novo corona vírus "COVID-19", com a distribuição gratuita a população de Alto Garças - MT.

Plenário das Deliberações Cezalpino Mendes Teixeira (Pitucha), Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças - MT, 29 de junho de 2020.

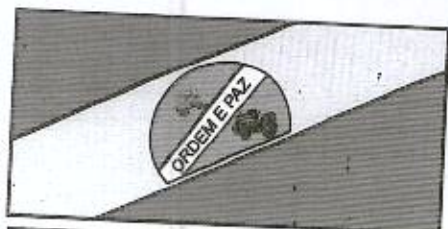

JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES
VEREADOR - PL


JESULINA DE MORAES CAJANGO SOUZA
VEREADORA - PL

JOÃO B. DE ARAÚJO E SILVA
VEREADOR - PL


JORGE HENRIQUE C. KONRAD
VEREADOR - PL

WILSON PEREIRA DA SILVA
VEREADOR - PL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

E-mail: cmaltogarcas@gmail.com

CNPJ 26.561.753/0001-60

Site: www.camaraaltogarcas.mt.gov.br

Avenida 7 de Setembro, 380 - Telefax: (66) 3471-1101 - 3471-2688

78770-000

ALTO GARÇAS

MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA



CONSIDERANDO o aumento dos números de casos da doença em nosso município.

CONSIDERANDO as dificuldades dos munícipes em adquirir os medicamentos.

CONSIDERANDO os recursos já existentes nas contas da municipalidade, sendo disponibilizado pelo Governo Federal, fundo a fundo com finalidade específica de enfrentamento a pandemia ao novo COVID-19.

CONSIDERANDO a necessidade de prescrição e acompanhamento médico dos casos positivos

CONSIDERANDO as condições dos menos favorecidos/desprovidos de recursos diante ao enfrentamento do COVID-19.

Considerando ainda a eficácia na distribuição destes medicamentos, mediante prescrição médica.

É que solicitamos providências em regime de urgência, no sentido de adquirir medicamentos (KITS), para o atendimento e o acompanhamento dos casos vinculados a essa pandemia.

Devido a relevância da indicação, solicito aos Nobres Pares a aprovação deste.

Plenário das Deliberações Cezalpino Mendes Teixeira (Pitucha), Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças - MT, em 29 de junho de 2020.

JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES
VEREADOR - PL

JESULINA DE MORAES CAJANGO SOUZA
VEREADORA - PL

JOÃO B. DE ARAÚJO E SILVA
VEREADOR - PL

JORGE HENRIQUE C. KONRAD
VEREADOR - PL

WILSON PEREIRA DA SILVA
VEREADOR - PL



DECRETO Nº 058 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a atualização das medidas temporárias de contenção do COVID-19, no âmbito do município de Alto Garças."

O Prefeito Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o entendimento do Supremo Tribunal Federal no sentido de assegurar aos Governos Estadual, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, a competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

Considerando a Lei Estadual nº 11.110, de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, ainda que artesanais, no Estado de Mato Grosso como medida não farmacológica complementar à prevenção da propagação da COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 051 de 17 de junho de 2020, que atualizou as diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas, para prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus;

Considerando o Decreto Estado de Mato Grosso de Nº 522 de 12 de junho de 2020, que "Institui classificação de riscos e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências";

Considerando a Notificação Recomendatória Nº 6 de 25 de junho de 2020, expedida pela Promotoria de Justiça de Alto Garças-MT, que baseado nas métricas adotadas para evidenciar a taxa de Crescimento de Contaminação TCC, Alto Garças se encontra no status de Nível ALTO;

Considerando, o Boletim Epidemiológico emitido pela Secretaria Municipal de Saúde no dia 28 de junho de 2020, onde foi apresentado o número de 35 Casos Confirmados, 273 Casos Investigados, 177 Casos Notificados, 41 Casos Suspeitos, 66 Casos Descartados, 11 Casos Recuperados e 0 (Zero) Óbitos;

Considerando o compromisso firmado entre o Município de Alto Garças e Ministério Público do Estado de Mato Grosso, visando a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população e da atividade econômica, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);



**PREFEITURA
ALTO GARÇAS**

UM NOVO CAMINHO
Gestão 2017/2020

PMA
Pto. J
[Signature]

Considerando, que o País, o Estado de Mato Grosso, e nossa cidade, estão enfrentando o ápice da pandemia atualmente, com considerável aumento de casos nas últimas semanas;

DECRETA:

Art. 1º - Esse decreto atualiza medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Alto Garças, bem como adota as prevenções constante no artigo 5º do Decreto Estadual n.º 522, de 12 de junho de 2020.

Art. 2º - Visando evitar a propagação da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito deste Município, a Prefeitura Municipal, por meio de seus órgãos e entidades, atuará de forma interligada com demais órgãos competentes nas esferas estadual e federal, bem como organismos internacionais que também estão atuando no combate ao referido vírus.

Art. 3º - Fica estabelecido o expediente, no âmbito da administração municipal, os turnos de 6 (seis) horas contínuas de forma revezada, conforme escala determinada pelo respectivo Secretário ou Titular de órgão autônomo, no horário de 12h00min as 18h00min.

I - Os gestores de cada órgão terão a responsabilidade em evitar aglomerações dos servidores em seu ambiente de trabalho, proporcionando aos servidores uma escala de trabalhos.

a) a escala deverá contemplar uma quantidade máxima de servidores por sala, estabelecendo os requisitos de distanciamento entre mesas, os servidores que não estiverem no local de trabalho, devido ao escalamento, desempenharão suas atividades em *Home Office*;

b) havendo necessidade o servidor em *Home Office* poderá ser requisitado a qualquer momento, entre os horários estabelecidos no *caput* deste artigo, para comparecer ao local de trabalho, a fim de desempenhar suas funções.

Art. 4º - Fica SUSPENSO, pelo prazo de 15 (quinze) dias:

I - O atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não presencias.

a) Para atendimento ao inciso I o órgão deverá disponibilizar número telefônico e endereço eletrônico (E-mail), para o atendimento necessário aos munícipes.

Paragrafo Único: O prazo de que trata o *caput*, poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade.



**PREFEITURA
ALTO GARÇAS**

UM NOVO CAMINHO

Gestão 2017/2020



Art. 5º - Compete a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da gerência de vigilância sanitária, realizar a fiscalização do disposto neste Decreto, bem como no Decreto Municipal nº 051/2020 e alterações posteriores.

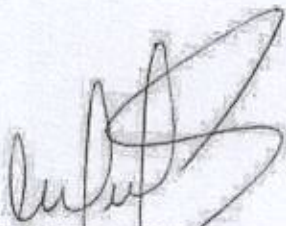
Art. 6º - Fica reiterada a necessidade do uso de máscaras de proteção facial por todas as pessoas que circulem dentro do território do Município de Alto Garças, em todo estabelecimento público ou privado, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.110, de 22 de abril de 2020.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT,
em 29 de junho de 2020.



CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal



BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO COVID-19

27

JUNHO DE 2020

DUVIDAS:
PSF1: 3471-1886 PSF2: 3471-1994
PSF3: 3471-1443 PA: 3471-2071



INVESTIGADOS

272



NOTIFICADOS

Pacientes com Síndrome Gripal, SRAg e confirmados

176



SUSPEITOS

Pacientes que apresentam sintomas e estão em isolamento domiciliar

40



CONFIRMADOS

Paciente confirmado PR-PCR, teste rápido e critério clínico Epidemiológico.

Quinta multiplicação: 02

35



DESCARTADOS

Pacientes com resultado de exame negativo.

66



PACIENTES ASSINTOMÁTICOS

Contatos próximos de caso confirmado e vindos de área de transmissão comunitária que não apresentaram sintomas.

11



RECUPERADOS

11



ÓBITOS

00



ALTO GARÇAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS



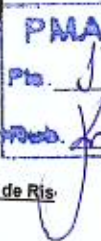
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMAG
PA 16
[Signature]

Painel de análise e monitoramento da COVID-19

Fonte de dados: Ministério da Saúde, Datasus/CNES, Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e Brasil.IO

Última atualização: 01/07/2020 04:03:58



[Mundo](#)
[Brasil](#)
[Mato Grosso](#)
[Cuiabá](#)
[Estrutura Hospitalar](#)
[Fiscalizações](#)
[Aquisições](#)
[Óbitos no Registro Civil](#)
[População de Risco](#)

Casos de SRAG Notificados

0

Casos Confirmados MT

38⁵
Novo(s)

Casos Óbitos MT

0⁰
Novo(s)

Recuperados

0

Em Isolamento Domiciliar

0

Internados

0

Internados Enfermaria

0

Internados Leitos de UTI

0

Ocupação - Leitos UTI SUS

0
Leitos UTI SUS

Ocupação - Leitos Clínico..

0
Leitos Clínicos SUS

Letalidade MT

0,00%

Casos por 100 mil Hab

315,9

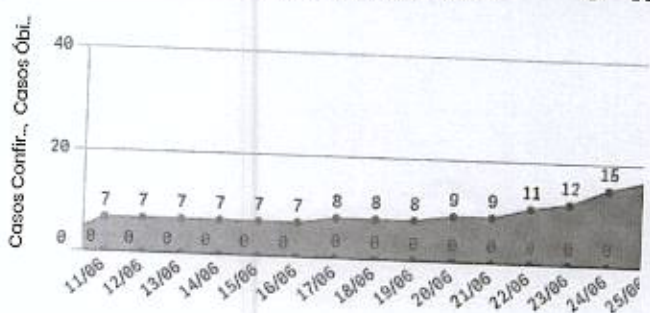
Mapa Densidade de casos confirmados x Município



Total de Casos x Município



Evolução dos casos confirmados por data



Evolução dos casos x município x data

